



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005810

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900629346

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE

Local

11 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7473195 em 17/09/2019 da Empresa COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG, Nire 31300005810 e protocolo 194076563 - 11/09/2019. Autenticação: 2DF49E74EADD34278FF6C0C8D4A3FF39557377. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/407.656-3 e o código de segurança PJMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.656-3	MGE1900629346	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.834.926-99	HELDER PEREIRA SENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**  
**CNPJ 22.261.473/0001-85 – NIRE 3130000581-0**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede social da Companhia, na Avenida do Contorno, 6.594, 10º andar, Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG que representavam mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, no qual todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG representada pela advogada Natália Silva de Lima; e, o Município de Belo Horizonte representado pelo acionista Omar Pinto Domingos, conforme instrumentos de mandato apresentados e arquivados nesta Companhia. Inicialmente, o acionista Helder Pereira Sena informou que existia quórum para a realização da Assembleia e, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta reunião, considerando as ausências do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor-Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Município de Belo Horizonte indicou o nome da representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta do representante do Município de Belo Horizonte foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Helder Pereira Sena, para secretariar os trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação, publicado nos jornais "Minas Gerais", Órgão Oficial dos Poderes do Estado, e "O Tempo", nos dias 31 de agosto, 3 e 4 de setembro de 2019. A Presidente ressaltou que a finalidade desta Assembleia era deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1 - Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão entre a Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG e o Estado de Minas Gerais; e, 2 - Primeira Emissão de Notas Promissórias Comerciais - NPs da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de colocação. Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade: 1 - aprovar a celebração, entre a Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG e o Poder Concedente, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Institucional e Residencial dos Serviços**



de Gás Canalizado no Estado de Minas Gerais, conforme minuta apresentada; e, **2 - (I)** aprovar a primeira emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da cártula e escritura de emissão das NPs (“Escritura de Emissão”): as seguintes condições foram apresentadas pelo Consórcio: **(i) Emissora:** Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG; **(ii) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia; **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de até R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”); **(iv) Série:** a Emissão será realizada em série única; **(v) Quantidade:** serão emitidas 850 (oitocentos e cinquenta) Notas Comerciais; **(vi) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da Oferta Restrita serão destinados aos negócios de gestão ordinária da Companhia, mediante o pagamento, pela Companhia, de valor correspondente à bonificação pela outorga devida ao poder concedente para permitir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão para exploração, em regime de exclusividade, dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de Minas Gerais até janeiro de 2053; **(vii) Distribuição, Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Notas Comerciais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 566, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo que as Notas Comerciais estão automaticamente dispensadas de registro perante a CVM. As Notas Comerciais serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais, prestada por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), no montante de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Promissórias Comerciais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores. O público alvo será formado por investidores profissionais, conforme definido no artigo 9º-A e 9º-C, da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), observado que: (a) os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor; (b) os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou investidores



qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social; e (c) poderão ser acessados, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, dos quais 50 (cinquenta) poderão subscrever ou adquirir as Notas Comerciais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. As Notas Comerciais serão depositadas para distribuição no mercado primário e subscritas de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente e, concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, por seu Valor Nominal Unitário e de acordo com os procedimentos da B3 (“Data de Integralização”). A exclusivo critério dos Coordenadores e da Companhia, as Notas Comerciais poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de sua subscrição e integralização, desde que aplicado de forma igualitária para todas as Notas Comerciais em cada Data de Integralização; **(viii) Negociação:** as Notas Comerciais serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, observado que as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, salvo o lote objeto de garantia firme de colocação pelo Coordenadores no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476; **(ix) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data da sua efetiva subscrição e integralização (“Data de Emissão”), conforme previsto nas cártulas das Notas Comerciais (“Cártulas”); **(x) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial, na Data da Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”); **(xi) Forma e Comprovação de Titularidade:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular e ficarão custodiadas no Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.479.948/0001-12, custodiante de guarda física que também prestará os serviços de banco mandatário das



Notas Comerciais (“Custodiante” ou “Banco Mandatário”). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse da respectiva Cártula. Adicionalmente, caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3, a titularidade da Nota Comercial será comprovada pelo relatório expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Nota Comercial; **(xii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Notas Comerciais possuem o prazo de vencimento, conforme disposto nas Cártulas, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade e de liquidação antecipada decorrente dos Eventos de Vencimentos Antecipado, conforme disposto nas Cártulas; **(xiii) Atualização Monetária e Remuneração:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. As Notas Comerciais farão jus a juros remuneratórios equivalentes a 107,00% (cento e sete por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, decorridos desde a Data de Emissão das Notas Comerciais (inclusive) até a Data de Vencimento (ou a data de pagamento decorrente de eventual vencimento antecipado ou a data de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo)) (exclusive), o que ocorrer primeiro, sendo os valores calculados segundo os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais– CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet, cuja fórmula encontra-se replicada nas Cártulas; **(xiv) Pagamentos:** a Remuneração e o Valor Nominal Unitário serão pagos em uma única parcela, em moeda corrente nacional, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e de liquidação antecipada decorrente dos Eventos de Inadimplemento, conforme previsto nas Cártulas; **(xv) Resgate Antecipado Facultativo:** observado o previsto nas Cártulas, a Companhia poderá, unilateralmente, a qualquer tempo realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, de acordo com os termos e condições previstos nas Cártulas (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento de prêmio aos titulares das Notas Comerciais caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado até 150 (cento e cinquenta) dias (inclusive) contados da Data de Emissão (“Período de Pagamento de Prêmio”), não sendo devido qualquer prêmio aos titulares de Notas Comerciais caso o Resgate Antecipado Facultativo



seja realizado depois de decorridos 150 (cento e cinquenta) dias (exclusive) contados da Data de Emissão, de acordo com os termos e condições previstos nas Cártulas; **(xvi) Resgate Antecipado Compulsório:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado compulsório da totalidade das Notas Comerciais, de acordo com os termos e condições previstos nas Cártulas, concomitantemente, ou seja, na mesma data em que a Companhia receber os recursos decorrentes da primeira integralização, de sua 8ª emissão de debêntures (“Resgate Antecipado Compulsório”, e em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo “Resgate Antecipado”), mediante o pagamento de prêmio aos titulares das Notas Comerciais caso o Resgate Antecipado Compulsório seja realizado no Período de Pagamento de Prêmio, não sendo devido qualquer prêmio aos titulares das Notas Comerciais caso o Resgate Antecipado Compulsório seja realizado depois de decorridos 150 (cento e cinquenta) dias (exclusive) contados da Data de Emissão, de acordo com os termos e condições previstos nas Cártulas; **(xvii) Resgate Antecipado:** O Resgate Antecipado estará sujeito ao atendimento das seguintes condições conforme aplicáveis: (i) a Companhia deverá comunicar aos titulares das Notas Comerciais por meio de publicação de anúncio ou, a exclusivo critério da Companhia, por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Companhia a cada titular das Notas Comerciais, com cópia para o Agente Fiduciário, bem como comunicar o Banco Mandatário e o Custodiante acerca da realização do Resgate Antecipado, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado, que incluem, mas não se limitam: (a) a data do Resgate Antecipado, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil (“Data do Resgate Antecipado”); (b) estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado (“Comunicação de Resgate”); e (ii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado será equivalente: (a) ao Valor Nominal Unitário; (b) acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado; (c) acrescido, se houver, dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo) devidos e não pagos até a data do referido resgate; e, caso seja realizado durante o Período de Pagamento de Prêmio, (d) acrescido, do prêmio equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a data final do Período de Pagamento de Prêmio, sobre o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculado conforme previsto nas Cártulas (“Prêmio do Resgate Antecipado”). Em qualquer hipótese, o Resgate Antecipado deverá ser comunicado à B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da



Data do Resgate Antecipado; **(xviii) Vencimento Antecipado:** na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas Cártulas, as obrigações decorrentes das Notas Comerciais poderão ser declaradas como vencidas antecipadamente, tornando-se imediatamente exigível o pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, conforme definido acima, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, e dos encargos moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos das Cártulas (“Eventos de Inadimplemento”); **(xix) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, sem prejuízo de honorários advocatícios determinados em pleito judicial; e (b) juros de mora não compensatórios calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança; **(xx) Garantias:** as Notas Comerciais não terão qualquer garantia, aval ou preferência; **(xxi) Agente Fiduciário:** será contratada a Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, às expensas da Companhia, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses do(s) titular(es) das Notas Comerciais (“Agente Fiduciário”); **(xxii) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Comerciais (especificamente a Remuneração, o Valor Nominal Unitário e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Notas Comerciais) serão efetuados pela Companhia: (a) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, caso as Notas Comerciais estejam depositadas eletronicamente na B3; e/ou (b) caso as Notas Comerciais não estejam depositadas eletronicamente na B3, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável; **(xxiii) Pagamento:** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares de Notas Comerciais aqueles que forem titulares no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; **(xxiv) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Cártulas até o 1º (primeiro) Dia



Útil subsequente, se o vencimento coincidir com data que não seja um Dia Útil (conforme definido abaixo), sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso nas Cártulas, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)”: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado nacional; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nas Cártulas: (a) qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em relação à Companhia; e (b) qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(xxv) Repactuação:** Não haverá repactuação programada das Notas Comerciais; **(xxvi) Publicidade:** Exceto se de outra forma previsto nas Cártulas ou conforme previsto na regulamentação aplicável, todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Titulares das Notas Comerciais deverão ser obrigatoriamente publicados sob a forma de “Aviso aos Titulares de Notas Comerciais”, nos Jornais de Publicação (conforme definidos nas Cártulas). Caso a Companhia altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo; **(xxvii) Demais Características:** As demais características das Notas Promissórias serão descritas nas Cártulas; e, (II) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação (I) acima, tais como: (i) a contratação dos Coordenadores e/ou de outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, de assessor legal, do Banco Mandatário, do Custodiante, de sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais, do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço e assinar os respectivos contratos; (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos da Emissão, assinar as Cártulas, o Contrato de Distribuição e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Notas Comerciais, incluindo eventuais aditamentos, conforme aplicável; (iii) estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item (I)



acima, inclusive a ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta Restrita; e, (iv) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou franca a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a Presidente, após colocar em discussão e submeter à votação a referida ata, que foi aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Helder Pereira Sena, acionista, a redigi e assino juntamente com os presentes.

aa.) Natália Silva de Lima, pela CEMIG; Omar Pinto Domingos, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; e Helder Pereira Sena, Acionista.

Confere com o original.

Assina de forma digital o documento o Sr. Helder Pereira Sena





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.656-3	MGE1900629346	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.834.926-99	HELDER PEREIRA SENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7473195 em 17/09/2019 da Empresa COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG, Nire 31300005810 e protocolo 194076563 - 11/09/2019. Autenticação: 2DF49E74EADD34278FF6C0C8D4A3FF39557377. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/407.656-3 e o código de segurança PJMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/16

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, HELDER PEREIRA SENA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1982, RG Nº MG10589631 SSP-MG, CPF 014.834.926-99, RUA DOUTOR FURTADO DE MENEZES, Nº 282, 101, BAIRRO IPIRANGA, CEP 31160-170, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019.

---

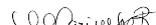
**HELDER PEREIRA SENA**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7473195 em 17/09/2019 da Empresa COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG, Nire 31300005810 e protocolo 194076563 - 11/09/2019. Autenticação: 2DF49E74EADD34278FF6C0C8D4A3FF39557377. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/407.656-3 e o código de segurança PJMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/16

**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**  
**CNPJ 22.261.473/0001-85 / NIRE: 3130000581-0**

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**Data, hora e local:** 10/09/2019, 16 horas, na sede social - Av. do Contorno, 6.594, 10º andar, em Belo Horizonte

**Mesa:** Presidente - Natália Silva de Lima / Secretário - Helder Pereira Sena

**Sumário dos fatos ocorridos:** **I** - a Assembleia indicou a representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Natália Silva de Lima, para presidir a Reunião; **II** - os acionistas deliberaram, por unanimidade: 1 - aprovar a celebração entre a Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG e o Estado de Minas Gerais do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado de Minas Gerais; e, 2 - aprovar a primeira emissão de notas promissórias comerciais da GASMIG; **III** - Presenças: Natália Silva de Lima, pela CEMIG; Omar Pinto Domingos, pelo Município de Belo Horizonte; e Helder Pereira Sena, Acionista.

Assina de forma digital o documento o Sr. Helder Pereira Sena





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.656-3	MGE1900629346	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.834.926-99	HELDER PEREIRA SENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7473195 em 17/09/2019 da Empresa COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG, Nire 31300005810 e protocolo 194076563 - 11/09/2019. Autenticação: 2DF49E74EADD34278FF6C0C8D4A3FF39557377. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/407.656-3 e o código de segurança PJMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG, de nire 3130000581-0 e protocolado sob o número 19/407.656-3 em 11/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7473195, em 17/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.834.926-99	HELDER PEREIRA SENA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.834.926-99	HELDER PEREIRA SENA

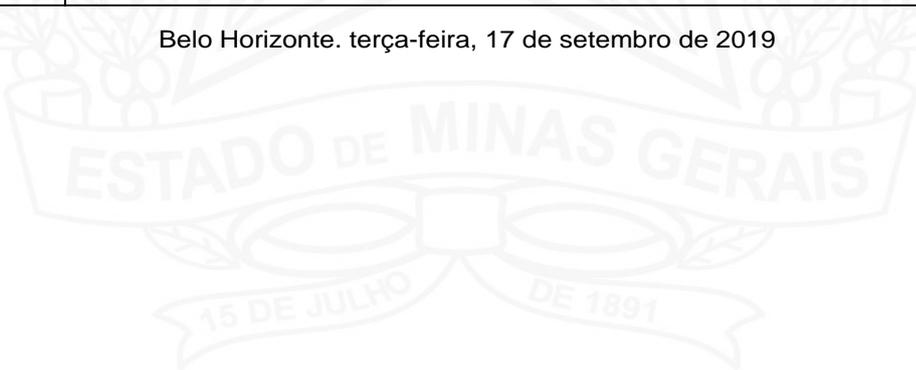
### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.834.926-99	HELDER PEREIRA SENA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.834.926-99	HELDER PEREIRA SENA

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de setembro de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
844.251.806-15	JOSE AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
384.545.726-00	ROSA MARIA ABREU BARROS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 17 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7473195 em 17/09/2019 da Empresa COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG, Nire 31300005810 e protocolo 194076563 - 11/09/2019. Autenticação: 2DF49E74EADD34278FF6C0C8D4A3FF39557377. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/407.656-3 e o código de segurança PJMO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL